PROJETO DE LEI Nº 444/13

Renova a utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa da Fraternidade é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade na Rua Francisco Pereira Coutinho, s/n, Loteamento nº 97, Quadra 15B, bairro da Boca do Rio, CEP 40301-155, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32646895/0001-22, possui todos os requisitos para a renovação do título de utilidade pública municipal.

A Casa da Fraternidade fundada em 1987 desenvolve atividades de cunho religioso, através da divulgação da doutrina espírita, tratamento espiritual, bem como na área social, oferecendo atendimento à comunidade local e adjacências.

Para atingir seus objetivos, a entidade fomenta, gerencia e desenvolve serviços importantes como: cursos e grupos de estudo; evangelização de crianças e jovens; bazar; distribuição mensal de enxoval para recém-nascidos e de cestas básicas.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares para renovação do título de utilidade pública municipal da Associação Casa da Fraternidade.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
SILVIO HUMBERTO